



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado do Acre
Gestão de Logística

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ACRE/AC, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1088, Bairro Cadeia Velha, CEP: 69.900-064, na cidade de Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0083-00, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Vandermir Alves de Oliveira, nomeado pela Portaria SE/MGI nº 10.459, de 19 de setembro de 2023, publicada no DOU, de 20 de setembro de 2023, portador da matrícula siape nº 1698029, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo senhor Sérgio Augusto Ferreira da Silva, Gerente de Vendas e pelo senhor Jorge Alves Bastos, Executivo de Vendas, conforme procuração (SEI40129759), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 46200.000018/2019-74, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.0.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2019, em caráter excepcional, por 12 (dozes) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/04/2024 a 15/04/2025, nos termos do § 4º, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

1.0.2. A Contratada reconhece à Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, tão logo conclua o processo licitatório em curso, para nova contratação relativa ao objeto do contrato a que se refere este aditivo, desde que emita aviso prévio não inferior a 30 (trinta) dias, do pretendido fim da avença.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 39.005,21 (trinta e nove mil cinco reais e vinte e um centavos), conforme tabela de serviços abaixo:

Grupo	Itens	Especificações	Unidade Medida	Valor Anual	Valor Anual Reajuste IST 2,15%
1	1	Serviço Telefônico FIXO-FIXO na modalidade Local , assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Superintendência do Trabalho no Acre e suas unidades e as Unidades da SRTb/AC vinculadas, para telefones fixos nesta mesma área – RIO BRANCO	Minuto	R\$ 632,03	R\$ 645,58
	2	Serviço Telefônico FIXO-MÓVEL na modalidade Local (VC1) , assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Superintendência do Trabalho no Acre e suas unidades e as Unidades da SRTb/AC vinculadas, para telefones móveis nesta mesma área - RIO BRANCO	Minuto	R\$ 11.291,04	R\$ 11.533,68
	3	Assinatura mensal de link E1 de 1Mbps - 30 canais para entroncamento do PABX com a operadora – RIO BRANCO	Assinatura	R\$ 14.884,75	R\$ 15.204,09
	4	Serviço de instalação do item 3. O preço da instalação é cobrado somente na primeira fatura, única vez – RIO BRANCO	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	5	Assinatura mensal de ramais DDR para interligação do PABX (Bloco de 50 ramais) – RIO BRANCO	Assinatura	R\$ 836,53	R\$ 854,47
2	6	Serviço Telefônico FIXO-FIXO na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo serviço LDN inter-regional (ou seja, dentro da região I) , assim entendidas as ligações originadas em telefones fixos da Superintendência Regional do Trabalho no Acre e as Unidades da SRTb vinculadas, destinadas aos estados da região I, conforme definido no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 02 de abril de 1998 revogado pelo Decreto Nº 6.654, de 20 DE Novembro de 2008 – RIO BRANCO.	Minuto	R\$ 224,06	R\$ 228,87
	7	Serviço Telefônico FIXO-FIXO na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo serviço LDN inter-regional (ou seja, para as regiões II e III) , assim entendidas as ligações originadas em telefones fixos em Rio Branco/Acre, Unidades da SRTb vinculadas e destinadas aos estados da região II e III, conforme definido no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 02 de abril de 1998, revogado pelo Decreto Nº 6.654, de 20 DE Novembro de 2008 – RIO BRANCO	Minuto	R\$ 1.583,45	R\$ 1.617,41
	8	Serviço Telefônico FIXO-MÓVEL na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo serviço LDN inter-regional (ou seja, dentro da região I) , assim entendidas as ligações originadas em telefones fixos da Superintendência Regional do Trabalho no Acre e as Unidades da SRTb vinculadas, destinadas aos estados da região I, conforme definido no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 02 de abril de 1998 revogado pelo Decreto Nº 6.654, de 20 DE Novembro de 2008 – RIO BRANCO	Minuto	R\$ 2.188,62	R\$ 2.235,57

Serviço Telefônico FIXO-MÓVEL, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo serviço LDN inter-regional (ou seja, para as regiões II e III), assim entendidas as ligações originadas em telefones fixos em Rio Branco/Acre, Unidades da SRTb vinculadas e destinadas aos estados da região II e III, conforme definido no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 02 de abril de 1998, revogado pelo Decreto Nº 6.654, de 20 DE Novembro de 2008 – RIO BRANCO

9

Minuto R\$ 6.545,52 R\$ 6.685,95

VALOR ANUAL ESTIMADO:

R\$ 38.185,97

R\$ 39.005,21

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

PTRES	FONTE	UGR	PI	ND	DISPONIBILIZAR 2024/2025
235735	1000A002TQ	400060	S6411SRA	339039	R\$ 39.005,21

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

4.1. Toda atualização tecnológica de hardware, software e solução, desde que atenda aos requisitos deste documento, poderão ser ofertadas sem custos adicionais à CONTRATANTE. Exceção feita apenas às atualizações aplicadas diretamente às Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT's), de propriedade da CONTRATANTE.

4.2. Poderão ser utilizados como meios de acesso pela CONTRATADA para prestação de serviço STFC qualquer tecnologia disponível no mercado, que atenda aos requisitos deste documento.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos

contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio Branco, 14 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente

VANDERMIR ALVES DE OLIVEIRA

Superintendente

Documento assinado digitalmente

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Sérgio Augusto Ferreira da Silva

Documento assinado digitalmente

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Jorge Alves Bastos

Documento assinado digitalmente

SENDER SIL MELO SATURNILHO

Testemunha

Documento assinado digitalmente

WANDERLEY PERDOME

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Augusto Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alves Basto, Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sender Sil Melo Saturnilho, Administrador(a)**, em 15/03/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley Perdome, Agente de Portaria**, em 15/03/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vandermir Alves de Oliveira, Superintendente**, em 15/03/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40733505** e o código CRC **3CA62604**.

Referência: Processo nº 46200.000018/2019-74.

SEI nº 40733505